

Agrupamento de Escolas do Cadaval



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Cadaval, 9 de março de 2020
(Atualizado em 18 de maio de 2020)

Índice

1. ENQUADRAMENTO	1
1.1. O que é o Corona Vírus – COVID-19	1
1.2. Transmissão da infeção	2
1.3. Período de incubação	2
1.4. Sintomas	2
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA	3
2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar nos serviços	3
2.2. Procedimentos preventivos e de preparação para fazer face a um possível caso de COVID-19	3
2.2.1. Estrutura de comando e controlo	3
2.2.2. Identificação de áreas de isolamento e responsáveis por Unidade Orgânica	5
2.2.3. Circuitos até à área de isolamento	6
2.2.4. Caracterização da área de isolamento	6
2.2.5. Contactos das entidades responsáveis	7
2.2.6. Divulgação de procedimentos	7
2.2.7. Higienização dos espaços e equipamentos	8
2.2.8. Disponibilização de solução alcoólica para higienização das mãos	10
2.2.9. Alerta de trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica	10
2.2.10. Regresso de deslocações ao estrangeiro	10
2.3. Procedimentos num caso suspeito	11
2.4. Procedimentos perante um caso suspeito validado	12
2.4.1. Na situação de caso confirmado	12
2.4.2. Procedimento de vigilância de contactos próximos	12
LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES CONSULTADAS	14
Anexo I - Plano de Higienização Ambiental da Escola	15
Plano de Higienização Ambiental da Escola	16
I - O que deve ser limpo/ desinfetado (zonas, superfícies, estruturas)	16
II - Como deve ser limpo/ desinfetado (equipamento e instruções do procedimento)	17
III - Com que produtos deve ser limpo/ desinfetado (detergente/ desinfetante utilizado)	20
IV - Quando deve ser limpo/ desinfetado (periodicidade de higienização)	21
V - Quem deve limpar/ desinfetar (responsável pela execução da operação)	22
Legislação e orientações consultadas	22
Anexo II - Plano de Reabertura da Educação Pré-Escolar	23
Plano de Reabertura da Educação Pré-Escolar	23
I - Medidas Gerais	23
II - Organização do espaço	26

III - Organização dos horários.....	27
IV - Práticas Pedagógicas	27
V - Gestão do pessoal docente e não docente	29
VI - Refeições	29
VII - Atuação perante um caso suspeito	30
Legislação e orientações consultadas	31

1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Contingência para o COVID-19 do Agrupamento de Escolas do Cadaval (AEC) pretende informar os elementos da comunidade educativa, especialmente, alunos, crianças, trabalhadores do AEC e pais e Encarregados de Educação sobre a doença e sobre as medidas de prevenção e contenção da mesma. Pretende, ainda, informar sobre os procedimentos e medidas que serão adotados no AEC perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados da doença.

As medidas e procedimentos inscritos no Plano de Contingência visam sobretudo minimizar o risco de contágio e a proteção da saúde de crianças, alunos, profissionais do AEC e restantes elementos da comunidade educativa e, na medida do possível, assegurar as atividades essenciais.

O Plano de Contingência foi elaborado no seguimento da publicação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março de 2020, tendo por base as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), nomeadamente a Orientação 006/2020 de 26/02/2020 e as “Orientações às Escolas para a elaboração do Plano de Contingência” da DGEstE, do dia 05/03/2020. Procedeu-se, à sua primeira alteração, no seguimento da publicação da “Orientação n.º 024/2020, da DGS para o regresso às aulas”, do dia 8/5/2020 e da informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas, “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19”.

Tendo em conta a evolução da situação, a aplicação das medidas previstas no Plano de Contingência do AEC seguirá as recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS e pela tutela.

O presente documento foi elaborado em conformidade com o Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro da DGS, a Orientação n.º 024/2020, da DGS para o regresso às aulas, de 8/5/2020 e informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas, “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19”, tendo-se recorrido a transcrições dos referidos documentos e a alguns ajustes necessários.

1.1. O que é o Corona Vírus – COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4. Sintomas

Os principais sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar nos serviços

Possíveis efeitos e medidas a implementar	
Atividades imprescindíveis	Atividades letivas
Serviços / atividades que se podem reduzir ou encerrar	Biblioteca, Clubes, Desporto Escolar, Bufete, Refeitório, Serviços Administrativos, Reprografia, Visitas de Estudo, atividades que envolvam um elevado n.º de participantes, reuniões presenciais e sessões de trabalho colaborativo.
Recursos materiais essenciais	Toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetros; solução alcoólica/sabão; sacos de plástico.
Recursos humanos necessários para manter as atividades imprescindíveis	Docentes e Assistentes Operacionais.
Como proceder face à falta de recursos humanos	Os recursos humanos serão substituídos pelos seus pares enquanto o n.º de funcionários o permita. Redução e eventual encerramento de serviços/atividades.
Trabalhadores com maior risco de infeção	Docentes e Assistentes Operacionais.
Serviços/atividades passíveis de formas alternativas de trabalho	Serviços administrativos e Direção. Reuniões e sessões de trabalho colaborativo dos docentes.
Medidas a implementar para formas alternativas de trabalho	No caso de encerramento das unidades orgânicas do Agrupamento, os serviços administrativos e a direção podem manter algumas das suas atividades recorrendo ao teletrabalho e meios informáticos. As sessões de trabalho colaborativo e reuniões podem ser realizadas à distância recorrendo a plataformas e meios informáticos.

2.2. Procedimentos preventivos e de preparação para fazer face a um possível caso de COVID-19

2.2.1. Estrutura de comando e controlo

a) Diretor – Supervisão geral – Responsável pelo contacto com o Delegado Regional de Saúde e com o Delegado Regional de Educação, caso seja necessário. Na ausência deste, a subdiretora assumirá as suas funções. Na ausência ou indisponibilidade de ambos, as suas funções serão assumidas pelo Coordenador de Segurança.

b) Adjunto do Diretor

- Responsável por desencadear o encaminhamento de casos suspeitos de alunos para a sala de isolamento, após a receção da comunicação por parte de qualquer um dos profissionais da escola-sede.

- Responsável pela comunicação com Encarregado de Educação, na situação de caso suspeito em aluno.
- Contabilização e identificação dos casos existentes quer na escola-sede, quer nas restantes unidades orgânicas do Agrupamento.
- Assegurar-se da existência de uma base de dados de contactos atualizada dos alunos/docentes/não docentes.

Na ausência de um Adjunto do Diretor, um Assessor assumirá as suas funções neste âmbito.

Na ausência ou indisponibilidade destes, a comunicação deverá ser feita pelo Diretor.

c) Coordenador de cada Unidade Orgânica do Agrupamento - Escola 1.º CEB / Jardim-de-Infância

- Responsável pela comunicação com Encarregados de Educação e Linha Saúde 24 (808 24 24 24), em situação de caso suspeito de aluno ou de si próprio.
- Desencadear o encaminhamento de caso suspeito de alunos para a sala de isolamento.
- Verificar a situação de isolamento de casos suspeitos de docentes e não docentes.
- Comunicar, com a maior celeridade, ao Adjunto do Diretor responsável o número de casos verificados e respetiva identificação.
- Assegurar-se da existência de uma base de dados de contactos atualizada dos alunos/docentes/não docentes.
- Verificar se as medidas de prevenção estipuladas estão a ser cumpridas, implementando formas/ações de sensibilização/de boa utilização dos materiais, caso seja necessário.
- Requisição e controlo do material necessário (máscaras, sacos, toalhetes, sabonete líquido, solução antisséptica...).
- Assegurar que todos os que permanecem no estabelecimento cumprem as regras segurança e higiene, nomeadamente, uso de máscara e desinfeção de mãos e calçado à entrada e desinfeção de mãos à saída.
- Assegurar o cumprimento das condições de limpeza e desinfeção diárias, conforme anexo I - Plano de Higienização Ambiental da Escola.

d) Coordenadora dos Assistentes Operacionais

- Na escola-sede procede ao controlo do material necessário (máscaras, sacos, toalhetes, sabonete líquido, solução antisséptica ...) e verificação de stocks.
- Coordena as equipas de limpeza /desinfeção, diariamente, e define o responsável de cada equipa de limpeza e desinfeção, conforme anexo I - Plano de Higienização Ambiental da Escola.

e) Assistentes Operacionais

- Encaminhamento dos alunos, em situação de caso suspeito, até à sala de isolamento.
- Verificação da colocação da máscara por parte do aluno quando chega à escola e desinfeção das mãos à entrada e saída da Escola.
- Comunicação, preferencialmente por telefone, da situação a Adjunto do Diretor.
- Verificação, à chegada dos alunos, que os mesmos usam máscara e procedem à desinfeção das mãos à chegada e à saída da Escola, bem como à desinfeção do calçado à chegada;
- Sensibilização dos alunos para o cumprimento das regras de distanciamento social recomendadas.

f) Todos os profissionais do Agrupamento

- O próprio ou em presença de caso suspeito de alunos, deve comunicar a situação, preferencialmente por telefone, ao Adjunto do Diretor responsável.
- Devem usar máscara e cumprir as regras de higienização e distanciamento social recomendadas.

2.2.2. Identificação de áreas de isolamento e responsáveis por Unidade Orgânica

A área de isolamento visa impedir que outros elementos da comunidade educativa possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença e transmissão na comunidade.

UNIDADES ORGÂNICAS	ÁREA DE ISOLAMENTO	RESPONSÁVEIS
EB1/JI Alguber	Biblioteca	Dina Vicente /Celeste Ramalho
EB1/JI Cadaval	Sala de Apoio	Carla Aires / Celina Domingues
EB1 /JI Chão de Sapo	Sala de professores	Cristina Lourenço / Teresa Cordeiro
EB1/JI Dagorda	Biblioteca	João Fadista /Cristina Júdice
EB1/JI Figueiros	Sala de Professores	Manuela Parreira / Dulce Cotrim
EB1/JI Murteira	Biblioteca	Carla Noivo / Teresa Machado
EB1/JI Painho	Sala de professores	Ana Paula Melo / Fátima Martins
Ji Peral	Sala de entrada esquerda	Lídia Silva
EB1 Sobrena	Sala de entrada esquerda	Fátima Fonseca
EB1 Vermelha	Sala de aula da esquerda	Maria Marcel Falé
Ji Vermelha	Sala de apoio	Maria de Fátima Santos
EB1/JI Vilar	Sala de professores	Fátima Felício / Elsa Vizoso
Escola Básica e Secundária Blocos I, II, III	Anfiteatro do Bloco III e/ou Contentor	Paulo Henriques / Carla Aires António Ervideira
Escola Básica e Secundária Blocos IV	Sala junto à entrada à esquerda	Elsa Rodrigues/ Jorge Simão/ Corina Melo

2.2.3. Circuitos até à área de isolamento

O encaminhamento de casos suspeitos para a(s) área(s) de isolamento em cada unidade orgânica deve obedecer aos seguintes critérios:

- Trajeto mais rápido.
- Evitar escadas e corrimãos.
- Evitar a passagem pelos espaços com maior concentração de indivíduos.

2.2.4. Caracterização da área de isolamento

A área de isolamento tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos elementos da comunidade educativa com eventuais casos de doença ou com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeitos e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes elementos da comunidade.

A área de isolamento deve, sempre que possível, ter:

- ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica;
- revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- telefone;
- cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do indivíduo, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do indivíduo com sintomas/caso suspeito.

2.2.5. Contactos das entidades responsáveis

ENTIDADE	CONTACTOS
SNS 24	808242424
Direção do AEC	Extensões 205 e 206
UCSP Cadaval	262699220 ucsp.cadaval@arslvt.min-saude.pt
ACES Oeste Sul	261333350 / 261336352 aces.oestesul.dir@arslvt.min-saude.pt

Todos os casos suspeitos serão comunicados à linha de saúde SNS 24 (808242424) e autoridades locais e regionais de saúde.

2.2.6. Divulgação de procedimentos

O Diretor do Agrupamento deve diligenciar para que sejam divulgadas a toda a comunidade educativa, pelos meios mais expeditos, informações sobre a prevenção da infeção por COVID-19, nomeadamente, as mencionados na Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020 da DGS e que a seguir se transcrevem:

- Procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas).
- Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias).
- Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara).
- Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados).
- Todos os casos suspeitos devem ficar registados.

O Plano de Contingência e respetivos procedimentos, assim como a atualização das orientações da DGS, serão divulgadas na página do Agrupamento e em placards destinados ao efeito.

A sensibilização para as medidas preventivas será feita aos alunos e crianças: pelo educador, no pré-escolar; pelo professor titular de turma, no 1.º ciclo; na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, nos 2.º e 3.º ciclos; pelo diretor de turma, no 9.º ano e no ensino secundário.

2.2.7. Higienização dos espaços e equipamentos

a) Salas de aula

- No final do período de permanência de cada turma numa sala de aula, as mesas e cadeiras, assim como, maçaneta da porta e interruptor de iluminação deverão ser devidamente higienizados com solução alcoólica, mediante solicitação à assistente operacional.

b) Centro de Apoio à Aprendizagem e respetivas Unidades de Multideficiência e de Ensino Estruturado

- Duas vezes por turno, as mesas e cadeiras, assim como, maçaneta da porta e interruptor de iluminação deverão ser devidamente higienizados com solução alcoólica.

c) Salas de professores

- Duas vezes por turno, as mesas e cadeiras, assim como, maçaneta da porta e interruptor de iluminação deverão ser devidamente higienizados com solução alcoólica.

d) Bibliotecas

- Duas vezes por turno, as mesas e cadeiras, assim como, maçaneta da porta e interruptor de iluminação deverão ser devidamente higienizados com solução alcoólica.

e) Salas de convívio

- Duas vezes por turno, as mesas e cadeiras, assim como, maçaneta da porta e interruptor de iluminação deverão ser devidamente higienizados com solução alcoólica.

f) Reprografia

- Após cada intervalo, o balcão deverá ser devidamente higienizado com solução alcoólica.

g) Bares/Bufetes

- Após cada intervalo, o balcão e mesas de serviço deverão ser devidamente higienizados com solução alcoólica.

h) Refeitórios

- O balcão de recolha dos alimentos deverá ser frequentemente e devidamente higienizado com solução alcoólica.

i) Gabinetes de Direção, Assessoria, EMAA e SPO

- No final de cada turno, as mesas e cadeiras, assim como, maçanetas das portas e interruptores de iluminação deverão ser devidamente higienizados com solução alcoólica.

j) Serviços Administrativos

- No final de cada turno, as mesas e cadeiras, assim como, maçanetas das portas e interruptores de iluminação deverão ser devidamente higienizados com solução alcoólica.

k) Átrios de entrada

- Os balcões ou secretárias existentes nos hall dos blocos I, III e IV, deverão ser frequentemente e devidamente higienizados com solução alcoólica.

l) Sanitários

- Os sanitários deverão ser frequentemente e devidamente higienizados garantindo a existência de solução alcoólica nos respetivos doseadores.

m) Escadas

- Os corrimãos das escadas deverão ser frequentemente e devidamente higienizados com solução alcoólica.

Face ao regresso ao regime presencial dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, e conforme Orientação nº 024/2020, da DGS para o regresso às aulas, a higienização dos espaços e equipamentos deve obedecer ao previsto no **Anexo I - Plano de Higienização Ambiental da Escola.**

2.2.8. Disponibilização de solução alcoólica para higienização das mãos

Será disponibilizada solução alcoólica para higienização das mãos, em dispensadores colocados em diversos pontos estratégicos dos espaços escolares, nas diferentes unidades orgânicas.

Atendendo ao regresso, no regime presencial, dos alunos dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, à entrada na Escola permanecerá um assistente operacional que confirma a colocação de máscara e a desinfeção das mãos e calçado de todos os alunos, apelando ao distanciamento social recomendado e à deslocação imediata dos alunos para as salas de aula pelos circuitos identificados com a devida sinalética.

Para além dos dispensadores existentes, nas salas de aula existirá solução alcoólica para higienização das mãos sempre que necessário.

À saída a Escola, os alunos voltam a desinfetar as mãos.

2.2.9. Alerta de trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica

Docentes, assistentes operacionais e administrativos devem comunicar, o mais rapidamente possível e preferencialmente por via telefónica, às suas chefias diretas e ao diretor sintomas que tenham ou ligação epidemiológica, ou sintomas que identifiquem noutro trabalhador do Agrupamento, desde que esses sintomas sejam compatíveis com caso suspeito de COVID-19.

2.2.10. Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

2.3. Procedimentos num caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de isolamento, definida no plano de contingência. Já na área de isolamento contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o indivíduo suspeito de infeção até à área de isolamento, devendo assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do indivíduo.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve:

- colocar, momentos antes de se iniciar o acompanhamento, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos, antes e após o contacto.
- facultar ao indivíduo suspeito de infeção uma máscara cirúrgica se a condição clínica do mesmo o permitir.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais, sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

2.4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas relativas ao caso previstas no plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

2.4.1. Na situação de caso confirmado

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2.4.2. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante **14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado**.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;- Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação pelo médico.

LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES CONSULTADAS

- Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março de 2020;
- Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 - Direção-Geral de Saúde;
- Orientações às Escolas para a elaboração do Plano de Contingência de 05/03/2020 – DGEstE.
- Orientação nº 024/2020, da DGS para o regresso às aulas, de 8/5/2020
- Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas, Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19

Anexo I - Plano de Higienização Ambiental da Escola

O presente documento foi elaborado em conformidade com a Orientação nº 024/2020, da DGS para o regresso às aulas, de 8/5/2020 e informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas, “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19”, tendo-se recorrido a transcrições dos referidos documentos e a alguns ajustes necessários.

A limpeza e desinfeção de superfícies, conforme a Orientação 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários.

O vírus SARS-CoV-2 pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável).

Todas as superfícies podem ser fonte de contaminação, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.

As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, entre outros.

No espaço escolar existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas, e, muitas vezes, por períodos de tempo mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus. Assim, algumas áreas serão alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção, sempre que estejam em utilização.

Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços serão ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas.

Face ao exposto, a Escola estabeleceu o presente plano de higienização.

Neste plano de higienização consta:

- a) O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);
- b) Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
- c) Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);
- d) Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
- e) Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).

O plano de higienização será divulgado por todos os profissionais envolvidos e estará afixado em local visível, nomeadamente no átrio da Escola, entrada do espaço destinado aos assistentes operacionais.

Os assistentes operacionais responsáveis pela limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes habituais, desinfetantes, lixívia,...), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

Foi assegurada a formação das Forças Armadas, nomeadamente em matéria de correto uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e materiais de limpeza, para o número máximo de assistente operacionais responsáveis pela limpeza e desinfeção. Foi ainda efetuada pela Equipa Diretiva sessão de sensibilização pelo cumprimento das regras de utilização dos EPI e lavagem correta das mãos reforçadas com a afixação de cartazes em local visível e acessível aos assistentes operacionais.

Plano de Higienização Ambiental da Escola

I - O que deve ser limpo/ desinfetado (zonas, superfícies, estruturas)

Devem ser limpas e desinfetadas todas as zonas, superfícies, estruturas e instrumentos quando usados e manipulados por qualquer pessoa que frequente a Escola, nomeadamente:

- a. Salas de aula;
- b. Sala de professores no bloco I (a funcionar na sala de trabalho do bloco I);
- c. Sala da equipa diretiva e respetiva sala de entrada, bem como o gabinete do PTE;
- d. Secretaria, sala do chefe dos serviços administrativos;
- e. Reprografia;
- f. Átrio;
- g. Portaria do bloco I;

- h. Casas de banho - dos docentes e alunos no rés do chão do bloco I, dos alunos no bloco II;
- i. Espaços reservados a casos suspeitos - contentor (entrada, salas e WC), sala 29, anfiteatro e casas de banho do rés do chão do bloco III;
- j. Outros espaços, sempre que utilizados.

II - Como deve ser limpo/ desinfetado (equipamento e instruções do procedimento)

a. Principais preocupações

Quando se vai desinfetar uma área, as principais preocupações a ter em conta são:

Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

Deve ser usado equipamento que proteja o assistente operacional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfeção.

O EPI para efetuar a limpeza é constituído por:

- Bata ou avental impermeável por cima da farda (não usar roupa que traz de casa);
- Máscara;
- Protetor ocular;
- Luvas resistentes aos desinfetantes (de usar e deitar fora);
- Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas.

Os EPI devem estar no espaço destinado à colocação do EPI pelos assistentes operacionais, assim como, os cartazes referentes à sequência de colocação do EPI e à sequência da remoção dos mesmos.

Entrada na “área suja”:

O assistente operacional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos;

Ao entrar na “área suja”, deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível.

Operação dentro da “área suja”:

Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;

Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;

À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

Saída da “área suja”:

No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;

Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;

Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;

Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;

Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;

Terminadas as limpezas, colocar os EPI reutilizáveis, em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfeção/ lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

Resíduos:

Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.

Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

b. Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, salas de professores, entre outros)

A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/ saída. O chão deverá ser a último a ser limpo. Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

i) Procedimento gerais

Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;

Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;

Enxaguar as superfícies só com água;

Deixar secar ao ar, sempre que possível.

ii) Procedimentos específicos

Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, torneiras, manípulos de autoclismos, corrimãos, materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato, comando do videoprojector, apagador do quadro e equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.

Chão (último a limpar): deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme indicado em III e seguindo as instruções do fabricante.

Instalações sanitárias: devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

A limpeza das **casas de banho** deve seguir a seguinte sequência:

1. Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
2. De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:

Parte interior:

- Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Volta a puxar a água.

Parte exterior:

- Espalhar o detergente/ desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;
- Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);
- Passar o pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final.

No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.

3. O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.

III - Com que produtos deve ser limpo/ desinfetado (detergente/ desinfetante utilizado)

A limpeza e desinfeção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:

Produto/ Agentes de desinfeção:

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%.

Para diluir o hipoclorito de sódio ou outro produto com igual poder desinfetante e álcool a 70º (para superfícies que não suportam o hipoclorito de sódio), devem ser respeitadas as seguintes instruções:

**Preparação da solução à base de hipoclorito de sódio
(diluição de 1/100)**

Concentração original do hipoclorito de sódio de 5% de cloro ativo	Quantidade final de solução pretendida 1000ppm	Volume de hipoclorito de sódio	Volume de água
	1 litro	10 mililitros	990 mililitros
	5 litros	50 mililitros	4,950 litros
	10 litros	100 mililitros	9,900 litros

Notas:

1 - Preferir sempre a solução de hipoclorito de sódio no mercado, já pronta a usar, sem ter de fazer diluições.

2 - Diluição: deitar primeiro no balde a quantidade de água que se pretende e adicionar, de seguida, a quantidade de desinfetante, para evitar acidentes por salpicos. Seguir sempre as instruções do fabricante inscritas nos rótulos dos produtos para as diluições.

3 - Segurança no uso de desinfetantes e seu acondicionamento: rotular bem os frascos dos desinfetantes em local inacessível a crianças.

Método de aplicação:

A limpeza deve ser húmida com:

- i. Balde e esfregona para o chão;
- ii. Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar;
- iii. Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

IV - Quando deve ser limpo/ desinfetado (periodicidade de higienização)

A desinfeção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita:

Casas de banho (alunos) – pelo menos três vezes de manhã e três vezes à tarde (preferencialmente, 10:00, 12:00, 13:30, 15:00, 16:30, 18:30);

Casas de banho (docentes) - de manhã e à tarde (preferencialmente, 10:00, 13:30, 16:00 e 18:30).

Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente (átrio, balcão da reprografia) – pelo menos três vezes de manhã e três vezes à tarde (preferencialmente, 10:00, 12:00, 13:30, 15:00, 16:30, 18:30);

Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma; interruptor, apagador, teclado do PC e rato, comando do videoprojetor, sempre que haja mudança de docente e tenha sido anteriormente utilizado.

Salas de professores – de manhã e à tarde (preferencialmente, 10:00, 13:30, 16:00 e 18:30).

Sala da equipa diretiva e sala de entrada - de manhã e à tarde (preferencialmente, 10:00, 13:30, 16:00 e 18:30).

Secretaria, sala do chefe dos serviços administrativos - de manhã e à tarde (preferencialmente, 10:00, 13:30, 16:00 e 18:30).

Portaria do bloco I - três vezes por dia (preferencialmente ao início ou ao fim do dia, depois das entradas dos alunos e sempre que mude o assistente operacional).

Espaços reservados a casos suspeitos - no final de cada utilização.

Outros espaços - no final de cada utilização

V - Quem deve limpar/ desinfetar (responsável pela execução da operação)

Serão constituídas equipas de assistentes operacionais para a limpeza e desinfeção coordenadas pela respetiva coordenadora dos assistentes operacionais.

As equipas serão constituídas por 8 ou 9 assistentes operacionais, por dia, sendo que a mesma equipa se repetirá de 3 em 3 semanas.

Cada equipa terá um responsável designado pela coordenadora das assistentes operacionais e a quem compete cumprir e fazer cumprir o estipulado no presente plano durante a execução da limpeza/ desinfeção.

Legislação e orientações consultadas

- Orientação nº 024/2020, da DGS para o regresso às aulas, de 8/5/2020
- Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas, Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19

Anexo II - Plano de Reabertura da Educação Pré-Escolar

O presente documento foi elaborado em conformidade com o documento “Orientações Reabertura da Educação Pré-Escolar” da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, tendo-se recorrido a transcrições do referido documento e a alguns ajustes necessários.

Atendendo ao contexto atual, a organização do ambiente educativo deve ser repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE) e em consonância com as orientações emanadas da DGS.

Plano de Reabertura da Educação Pré-Escolar

I - Medidas Gerais

Para além do previsto no Plano de Contingência inicialmente definido para o Agrupamento de Escolas do Cadaval, apresenta-se de seguida a atualização de algumas informações bem como o esclarecimento dos procedimentos a adotar nos vários estabelecimentos de Jardim de Infância relativamente à reabertura da Educação Pré-Escolar.

Relativamente ao ponto 2.2.2. Identificação de áreas de isolamento e responsáveis por Unidade Orgânica, apresenta-se a seguinte atualização relativa aos responsáveis:

UNIDADES ORGÂNICAS	ÁREA DE ISOLAMENTO	RESPONSÁVEIS
EB1/JI Alguber	Biblioteca	Isabel Miranda/ Fernanda Silvestre
EB1/JI Cadaval	Sala de Apoio	Carmen Ramos/ Joana Monteiro
EB1 /JI Chão de Sapo	Sala de professores	Teresa Cordeiro/ Liliana Gaspar
EB1/JI Dagorda	Biblioteca	Micaela Andrade/ Alexandrina Simões
EB1/JI Figueiros	Sala de Professores	Manuela Parreira/ Rute Coelho
EB1/JI Painho	Sala de professores	Fátima Martins/ Naide Ventura
Ji Peral	Sala de entrada esquerda	Lídia Silva/ Carla Nunes
Ji Vermelha	Sala de apoio	Maria de Fátima Santos / Paula Vasconcelos

Confirmação dos contactos de emergência das crianças

Cada estabelecimento de Educação Pré-Escolar elabora listagem de contactos de emergência das respetivas crianças e procede à sua confirmação.

Gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições

Na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento prevê-se as seguintes substituições:

UNIDADES ORGÂNICAS	ÁREA DE ISOLAMENTO	SUSBSTITUTO
EB1/JI Alguber	Biblioteca	Dina Vicente
EB1/JI Cadaval	Sala de Apoio	Carla Aires
EB1 /JI Chão de Sapo	Sala de professores	Cristina Lourenço
EB1/JI Dagorda	Biblioteca	João Fadista
EB1/JI Figueiros	Sala de Professores	Dulce Cotrim
EB1/JI Painho	Sala de professores	Ana Paula Melo
Jl Peral	Sala de entrada esquerda	Fátima Fonseca
Jl Vermelha	Sala de apoio	Maria Falé

1. As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar.
2. Todos os estabelecimentos de educação devem garantir as condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas, designadamente:
 - a. Instalações sanitárias com as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão;
 - b. Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS e o documento orientador da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”, reforçando, neste caso, a higienização frequente dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças, várias vezes ao dia;

- c. Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
 - d. Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal docente e não docente, assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;
 - e. Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos à entrada do recinto escolar.
3. Deve reforçar-se, igualmente, a lavagem/ desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.
 4. As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
 5. Pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças.
 6. Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda.
 7. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.
 8. Caso haja equipamentos de ar condicionado ou similares, estes nunca devem ser ligados em modo de recirculação do ar.
 9. Antes da reabertura dos estabelecimentos, deve ser feita uma limpeza geral e desinfeção das instalações.
 10. Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível.

II - Organização do espaço

1. Sempre que o estabelecimento de educação disponha de espaços que não estão a ser usados poderá utilizá-los para expansão do estabelecimento de educação pré-escolar.
2. As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
3. Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições.
4. Privilegiar as atividades que decorram no exterior (pátios, logradouros, jardins), em regime rotativo dos grupos.
5. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
6. Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.
7. Definir circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
8. O estabelecimento deve criar espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível.
9. As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.
10. Garantir a existência de material individual necessário para cada atividade.
11. Remover, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.
12. Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.

13. Deve-se evitar concentrações nas idas à casa de banho.

14. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), deve manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.

15. Assegurar os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPi).

III - Organização dos horários

1. Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.

2. Na organização da rotina diária, procurar desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.

3. Em ambiente escolar, a extensão dos horários, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF), deverá seguir as presentes orientações.

IV - Práticas Pedagógicas

1. Considerar que a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.

2. Criar uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.

3. Pese embora as regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.

4. Estar atento ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
5. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
6. Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
7. Conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
8. Realizar o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborar cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do Jardim de Infância e/ou da sua sala.
9. Planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual.
10. Privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem.
11. Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
12. Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins).
13. Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.
14. Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
15. Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.

16. Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança em estreita articulação com o docente e a família.

17. Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família.

18. Nesta fase, devem-se cancelar festas e reuniões de encarregados de educação presenciais.

V - Gestão do pessoal docente e não docente

1. Assegurar a presença dos recursos humanos (pessoal docente e pessoal não docente) estritamente necessários ao funcionamento das atividades presenciais.

2. Caso haja um docente que, atestadamente, pertença a um grupo de risco, pode o estabelecimento de educação adotar as seguintes estratégias:

a. Substituí-lo por um outro educador de infância que não tenha grupo atribuído;

b. Manter as atividades desse docente em sistema remoto, devendo ser assegurado o acompanhamento das crianças em sala.

3. Os estabelecimentos podem adotar outras estratégias que entendam ser mais adequadas designadamente quanto à substituição dos docentes e locais das atividades, garantindo a maior eficácia das medidas de contenção do coronavírus.

VI - Refeições

1. Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

- a. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
 - b. Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
 - c. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
 - d. Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.
2. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
 3. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável.
 4. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
 5. Também nas salas de refeições, todos os funcionários devem utilizar máscara, enquanto acompanham as crianças.

VII - Atuação perante um caso suspeito

1. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
2. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.
3. Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

4. As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.

5. Se o caso suspeito for uma criança, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.

6. Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.

7. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Legislação e orientações consultadas

- Orientação nº 024/2020, da DGS para o regresso às aulas, de 8/5/2020
- Orientações “Reabertura da Educação Pré-Escolar
- Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas, Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19